

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 2.927 DE 27 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
001	Divisão de viação e obras	
26.782.0005.1.223	Aquisição de Retroescavadeira - Convênio SECID	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	000 98.251,27
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	501 111.748,73
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	954 240.000,00
TOTAL		
TOTAL GERAL		450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	501	14.900,00
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	98.251,27
TOTAL		113.151,27

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.1.01.0.1.05.13.00.00.00	Remuneração Depósitos - Bancários Alienação de Ativos (250)	501 3.478,73
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis – Livres (19810)	501 93.370,00
2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	Rec. Conv. Retroescavadeira – SECID (19833)	954 240.000,00
TOTAL		336.848,73
TOTAL GERAL		450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmealeiro-PR, 27 de maio de 2024.


PAULO JAIR PILATI
PREFEITO DE MARMELEIRO